

Leia-se:
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais;

Artigo 1.º —
I — Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo-DRT-1
I —
I —
3 — Terceira Inspeção Seccional de Fiscalização (3.ª ISF).

DECRETO N.º 51.215, DE 6 DE JANEIRO DE 1969

Fixa normas referentes à execução orçamentária no exercício de 1969 e dá outras providências

Retificação

Onde se lê:
Artigo 1.º —
IV —
d) atribuição adequada de recursos aos empreendimentos de caráter reprodutivo, acelerando o retorno dos recursos aplicados mesmos.

Artigo 2.º —
III — Os dados das dotações, não incluídos no Fundo de Reserva, são créditos disponíveis e serão objeto de distribuição às unidades de despesa, através de Tabelas de Distribuição.

Artigo 10 —
VIII —
§ 3.º — A liberação dos recursos referentes à Ampliação de Serviços Pública e Serviços em Regime de Programação Especial obedecerá a normas próprias previstas no Capítulo V.

Artigo 19 — Para cada empenho, será emitida uma «Nota de Empenho», em cinco vias, que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, o nome do ordenador da despesa, bem como a designação do expediente em que a mesma foi autorizada e o relativo à licitação realizada, dispensada esta ... a indicação de fundamento legal da dispensa.

Artigo 27 —
§ 1.º — Juntamente com a emissão das Notas de Empenho, deverá ser estabelecido o cronograma em que se especificará os encargos de cada trimestre, de acordo com as disposições contratuais.

Artigo 32 —
II —
a) a partir de fevereiro, até o 15.º dia útil de agosto, e somente nos meses pares, no caso de créditos para vigência até o final do exercício;
a) durante o mês de outubro, no caso de créditos especiais com vigência prolongada para o exercício seguinte, nos termos do § 5.º do artigo 65 da Constituição Federal.

Leia-se:
Artigo 1.º —
IV —
d) atribuição adequada de recursos aos empreendimentos, de caráter reprodutivo, acelerando o retorno dos recursos aplicados nos mesmos.

Artigo 2.º —
III — Os saldos das dotações, não incluídos no Fundo de Reserva, são créditos disponíveis e serão objeto de distribuição às unidades de despesa, através de Tabelas de Distribuição.

Artigo 10 —
VIII —
§ 3.º — A liberação dos recursos referentes à Ampliação de Serviços Públicos e Serviços em Regime de Programação Especial obedecerá a normas próprias, previstas no Capítulo V.

Artigo 19 — Para cada empenho, será emitida uma «Nota de Empenho», em cinco vias, que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, o nome do ordenador da despesa, bem como a designação do expediente em que a mesma foi autorizada e o relativo à licitação realizada, dispensada esta, será feita a indicação do fundamento legal da dispensa.

Artigo 27 —
§ 1.º — Juntamente com a emissão da Nota de Empenho, deverá ser

estabelecido o cronograma, em que se especificarão os encargos de cada trimestre, de acordo com as disposições contratuais.

Artigo 32 —
II —
a) a partir de fevereiro, até o 15.º dia útil de agosto, e somente nos meses pares, no caso de créditos para vigência até o final do exercício;
b) durante o mês de outubro, no caso de créditos especiais com vigência prolongada para o exercício seguinte, nos termos do § 5.º do artigo 65 da Constituição Federal.

DECRETO N.º 51.216, DE 6 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre reotação de cargos e redistribuição de funções e dá outras providências

Retificações

Relação nº 1
Na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Onde se lê:
1 (um) cargo de Escriturário Assistente de Administração, ref. "38", ocupado por Proserpina Henares de Lima

Leia-se:
1 (um) cargo de Escriturário Assistente de Administração, ref. "38", ocupado por Proserpina Henares de Lima

Relação nº 2
Na Secretaria da Justiça

Onde se lê:
3 (três) funções de Escriturário Assistente de Administração, ref. "34", exercidas por Eugênio Fredigotto Netto, Augusto Romão, Altamirando de Camargo Neves e João de Mello.

Leia-se:
3 (três) funções de Escriturário Assistente de Administração, ref. "34", exercidas por Eugênio Fredigotto Netto, Augusto Romão, Altamirando de Camargo Neves e João de Mello.

Onde se lê:
Na Secretaria da Fazenda.

Trindade.
1 (uma) função de Servente, ref. "15", exercida por Amaro Sotero

Júnior.
1 (uma) função de Motorista, ref. "22", exercida por Emílio Zanini

Leia-se:
1 (uma) função de Servente, ref. "15", exercida por Amaro Sotero

Trindade
1 (uma) função de Motorista, ref. "22", exercida por Emílio Zanini

Júnior.
Na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
Conselho Estadual de Cultura

Onde se lê:
2 (duas) funções de Escriturário Assistente de Administração, ref. "23", exercidas por Maria Lourenço e Maria Rosa de Oliveira P. Romano.

Leia-se:
2 (duas) funções de Escriturário Assistente de Administração, ref. "23", exercidas por Maria Louzano e Maria Rosa de Oliveira F. Romano.

DECRETO N.º 51.217, DE 7 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe que se observe na execução da Lei nº 10.307, de 10 de dezembro de 1968, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas

Retificação

Onde se lê:
Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se:
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1969.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo

Decretos de 10 do corrente

Aplicando:
nos termos do artigo 643, inciso I e § 1.º, da «C.L.F.», dispositivo este contemporâneo à infração, diante do que ficou apurado nos processos ns. 634.119-68-SA, e GG-2.305-68, a pena de Demissão, por abandono da função, ao Sr. Rubens de Rezende, auxiliar de Engenharia Agrônomo, extranumerário mensalista, referência "28", do Instituto Biológico, da Secretaria da Agricultura, integrado no funcionalismo pela Lei n.º 10.118, de 20 de maio de 1968;

nos termos do artigo 643, inciso I e § 1.º, da «C.L.F.», contemporâneo à infração, à vista do que ficou apurado nos processos ns. 639.980-68-SA, e GG-2.371-68, a pena de Demissão, por abandono da função, ao Sr. Raul Dirceu Bueno, Escriturário-Assistente de Administração, extranumerário mensalista, ref. "34", da Secretaria da Agricultura, integrado no funcionalismo pela Lei n.º 10.118, de 20 de maio de 1968;

Autorizando:
nos termos dos artigos 65 e 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968):
a prorrogação do afastamento de Dna. Josefina Salvatori Berguio, Escriturária-Assistente de Administração, ref. "38", da Secretaria do Trabalho e Administração, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo de Direito da Vara de Menores da Comarca de Campinas, até 31 de dezembro de 1969;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28-10-68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), em caráter excepcional, o afastamento, em prorrogação da sra. Maria Lucia da Gama e Silva, Caixa, ref. "49", da PP-II-Q, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, para prestar serviços junto à Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1969, onde exerce o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Reitor, ref. "VIII", do Quadro da RUSP.

em caráter excepcional o afastamento de d. Yolanda Baroudi Técnica de Museu, ref. "49", lotada no Museu Militar da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para, até 31 de dezembro de 1969, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ministério da Fazenda.

Declarando, a partir de 1.º de janeiro de 1969, o afastamento junto ao Gabinete do Governador, de Célia Franco de Godoy, Secretária, ref. "46", do QSE-PP-II, do Colégio Estadual e Escola Normal de São Sebastião.

Designando:

o Dr. Luiz Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda, para responder pelo expediente da Secretaria do Trabalho e Administração;

o Professor Doutor Antonio de Carvalho Aguiar, como representante do Governo do Estado no Conselho Diretor do Instituto Mauá, de Tecnologia;

o 1.º Tenente P.M. Geraldo Menegzes Gomes, da Casa Militar, para sem prejuízo de suas atribuições normais, a partir de 1.º-I-1969, responder pelo expediente da Seção de Finanças, da Casa Militar, de que trata o item II do artigo 4.º do Decreto n.º 51.034, de 9-XII-1968.

Exonerando:
a pedido, o Prof. Raphael Baldacci Filho do cargo de Secretário de Estado do Trabalho e Administração;

o Professor Doutor Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho das funções de representante do Governo do Estado no Conselho Diretor do Instituto Mauá de Tecnologia.

Apostilas do Governador, de 10 do corrente

No Decreto coletivo de 20 de maio de 1968, publicado no Diário Oficial do dia imediato, na parte em que se refere à sra. Wilma Xavier de Campos, Estatístico, da Secretaria de Economia e Planejamento, para declarar que a cessação do afastamento da interessada, junto ao Tribunal Regional Eleitoral, é a partir de 9 de janeiro de 1969, e não como constou.

Retificando, em parte, o presente decreto, declara que a disponibilidade remunerada a que o mesmo se refere teve fundamento na aplicação, por analogia, do artigo 532, da «C.L.F.», dada a inexistência de disposição legal especificamente aplicável ao caso, ficando, outrossim, declarado que o sr. Irineu Ferraz, a que alude este decreto, passa a ocupar o cargo de Chefe de Seção Administrativa, referência «II», do QSA-PP-II, lotado na Divisão Administrativa do Sistema Paulista de Assistência à Agricultura, Seção de Pessoal, vago em decorrência da aposentadoria da sra. Alcina Costa Galante.

Contratos de Trabalho
Prorrogação de contratos de trabalho, nos termos da «C.L.T.»

Contratante — Governo do Estado

Contratados — Amélia Bussab, Beatriz dos Santos, Braz Pereira de Olivas, Ceres Pereira Nunes Alves, Francisco de Assis Mendes Ribeiro, Itaborahy Barbosa da Silva, Maria do Carmo Whitaker Condomínio Alcorta, Miguel Whitaker França Pinto, Pedro Mauro Mattos e Ursula Böhm.

Função — Assistentes de Serviços Gerais.

Prazo — Indeterminado.

As despesas decorrentes das prorrogações em apêço, correrão por conta da dotação própria do orçamento de 1969.

Contratante — Governo do Estado

Contratados — Esmeralda Lesjak Spera, Lucy Swinerd Regiani e Maria Aparecida Sales.

Função — Auxiliar de Serviços Gerais.

Prazo — Indeterminado.

As despesas decorrentes das prorrogações em apêço, correrão por conta da dotação própria do orçamento de 1969.

EXEQUATUR

O Dr. José Henrique Turner, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil oficiou ao Diretor do Fórum e Prefeito Municipal de Santos comunicando que o Vice-Consulado da Bólcia em Santos foi transformado em Consulado de Carreira.

O Dr. José Henrique Turner, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, oficiou ao Diretor do Fórum e Prefeito Municipal de Santos comunicando haver sido concedido o reconhecimento provisório do Governo Brasileiro à nomeação do Senhor Armando Saavedra Suárez para as funções de Cônsul da Bolívia em Santos.

Universidade de São Paulo

Reitoria

Atos do Vice-Reitor em exercício, de 10 do corrente

Designando, nos termos dos arts. 46 e 47 da Consolidação dos Estatutos da Universidade de São Paulo, o Prof. Dr. Dioracy Fonterrada Vieira para exercer a função de Vice-Diretor da Faculdade de Odontologia, na vaga decorrente do término do mandato do Prof. Guilherme Oswaldo Arbenz — Proc. RUSP 29163/62.

Despachos do Vice-Reitor em exercício De 31 de dezembro último

Indefinindo:
— nos termos do art. 467 do R.G.S., os pedidos de férias, correspondentes ao exercício de 1968, dos senhores abaixo discriminados:
Cleonice Zivkovic — 15 dias — E.P.
Waldemar Chrisanto Soares — 15 dias — FHSP
Gilberto Schmidt — 15 dias — IAG
Sidney Franzin Stipp — 15 dias — IZIPFC
Maria Helena Mendonça Coelho — 12 dias — FMV
Sonia Sterman Ferraz — 14 dias — FMRP
Chester Luiz Mack Fadden — 30 dias — I.Z.
Lourdes Sapuppo Nogueira — 14 dias — RUSP
Luiza de Trigoso — 20 dias — FHSP
Yoko Wakabara — 15 dias — I.O.
Olga Aparecida Leite — 30 dias — FHSP
Renato Herz — 30 dias — I.O.
Luiz Bruner de Miranda — 30 dias — I.O.
Jaques Gallo — 30 dias — I.O.
Leko Kanno — 15 dias — I.O.

Maria Cecília da Salette Lobo Vianna Rodrigues — 10 dias — RUSP
— nos termos do art. 107 do E.S.U., os pedidos de férias, correspondentes ao exercício de 1968, dos senhores abaixo discriminados:

Doralice Alves Porto — 30 dias — RUSP
Angela Maria Monterosso Botelho de Miranda — 15 dias — RUSP

De 8 do corrente
Autorizando, nos termos do art. 6.º do Dec. 40929/62, a gratificação correspondente a 1/3 sobre os salários de Nelson de Oliveira, Caixa, do G-II-PP-QUSP, lotado no Instituto de Zootecnia e Indústria Pecuária Fernando Costa, pela prestação de 44 horas semanais de trabalho — Proc. RUSP 27825/68.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ABONADAS

Interessado — Processo — Importância — Requisição

Alfredo Martini — 23749/68 — NCr\$... 200,00 — n. 1984; Fernando Leo de Carvalho Cesar — 21370/68 — NCr\$ 3.300,00 — n. 2001; Francisco Rodrigues Leite — 21608/68, 21609/68, 23238/68, 23239/68 — NCr\$ 300,00, NCr\$ 200,00, NCr\$ 60,00, NCr\$ 60,00 — n. 1938, n. 1935, n. 1861, n. 1939; Fred Lane — 14779/68, 10912/68 — NCr\$ 40.000,00, NCr\$ 15.625,70 — n. 1130, n. 760; Helana Maria Bohn de Souza Ramos — 22236/68 — NCr\$ 454,00 — n. 2342; Ivone Jorge Fernandes — 13720/68 — NCr\$ 14.568,50 — n. 889; Ida Ramacciotti — 10532/68 — NCr\$ 18.918,80 — n. 518; Mario Neme — 15656/68 — 13044/68 — NCr\$ 60,00 — NCr\$ 50,00 — n. 1467, n. 978; Milton Sérgio Sanchez — 10315/68 — NCr\$ 19.602,58 — n. 368; Nelson de Oliveira — 18928/68 — NCr\$ 1.000,00 — n. 1519; Oswaldo Frota Pessoa — 18843/68 — NCr\$ 12.800,00 — n. 1346.

Retificações

Na parte referente aos Termos de Aditamentos e Contratos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, em nome dos senhores abaixo discriminados, leia-se com relação à Cláusula Prazo: — "... por 730 dias..." e não como constou:
Igor Ivory Gil Paça — contrato (D.O. de 17/9/68), Robert Preis contrato (D.O. de 16/5/68), Rachel Lea Rosenberg — contrato (D.O. de 17/5/68), Renate Brigitte Viertel (D.O. de 7 e ret. em 11/9/68, Isis Lana Borges (D.O. de 10/5/68), Angelo Barone Netto (D.O. de 11 e ret. em 14/5/68).

«D.O. de 10/1/69»
Na Portaria GR - N.º 681, de 8 do corrente, referente ao artigo 2.º, leia-se: ... «Os ocupantes de cargos e funções extranumerários e autárquicos a que se refere o artigo anterior farão jus a correspondente gratificação, de acordo com a respectiva situação funcional ficando obrigados à prestação de 44 horas...», e não como constou.